



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS
EUROPEUS

Ofício n.º 795/XII/1ª – CACDLG /2012

Data: 30-05-2012

ASSUNTO: Parecer – COM (2012) 168 final.

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer sobre o “*Relatório da Comissão ao Parlamento e ao Conselho sobre a aplicação da Diretiva 2005/60/CE relativa à prevenção da Utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo*”, - [COM (2012) 168 final], que foi aprovado, por unanimidade, registando-se a ausência do BE, na reunião, de 30 de maio de 2012, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único 433525
Entrada/Saida n.º 795 Data 30/05/12

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

**COM (2012) 168 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU
E AO CONSELHO sobre a aplicação da Diretiva 2005/60/CE relativa à prevenção da utilização
do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do
terrorismo**

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para conhecimento ou emissão de parecer, a COM (2012) 168 final.

Em face do conteúdo da iniciativa em apreço, o subscritor do presente relatório entendeu não dever elaborar parecer sobre a mesma, até porque, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade.

II. Breve análise

A COM (2012) 168 final refere-se ao Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação da Diretiva 2005/60/CE (doravante designada Terceira DBC)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Nos termos do Relatório, esta iniciativa europeia “prossegue três objetivos:

1. prestar informações sobre o processo de análise da Comissão sobre o modo como a Diretiva tem sido aplicada;
2. dar cumprimento às obrigações previstas nos artigos 42º e 43º da Terceira DBC;
3. ponderar a necessidade de eventuais alterações do enquadramento, tendo em conta tanto as próprias conclusões da Comissão como as normas internacionais recém-adotadas.”

Recorde-se que a Terceira DBC incumbe a Comissão de apresentar um relatório sobre a respetiva execução ao Parlamento Europeu e ao Conselho, incluindo um exame específico do tratamento dado aos advogados e outros membros de profissões jurídicas independentes (cfr. artigo 42º); bem como um relatório sobre as percentagens-limite aplicáveis para efeitos de identificação dos beneficiários efetivos, com base no qual a Comissão pode apresentar uma proposta de alteração desta Diretiva (cfr. artigo 43º).

Assim, “o presente relatório expõe as diferentes questões suscitadas pela revisão, efetuada pela Comissão, da Terceira DBC, bem como pela revisão das recomendações do GAFI e pelas disposições da Diretiva que obrigam a Comissão a apresentar um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho. De um modo geral, o quadro existente parece funcionar relativamente bem e não foram identificadas deficiências fundamentais que exijam grandes alterações à Terceira DBC. A Diretiva terá de ser revista por forma a ser atualizada em consonância com as recomendações revistas do GAFI.”

De acordo com o Relatório, a Comissão convida à apresentação de comentários sobre as questões suscitadas e o seu impacto provável, nomeadamente sobre os direitos fundamentais, bem como de quaisquer eventuais alterações à terceira DBC até 13 de Junho de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2012. A Comissão tenciona avançar com a preparação de textos legislativos com vista à sua adoção no outono de 2012.

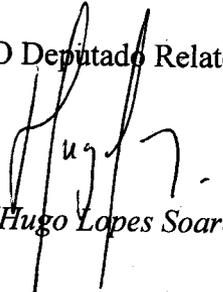
III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

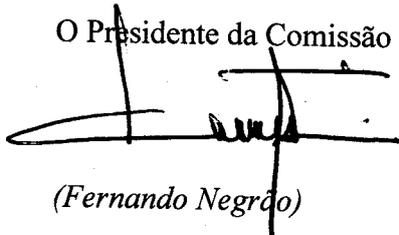
- a) Tomar conhecimento da COM (2012) 168 final – Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação da Diretiva 2005/60/CE relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;
- b) Remeter o presente relatório à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 7 de Maio de 2012

O Deputado Relator


(Hugo Lopes Soares)

O Presidente da Comissão


(Fernando Negrão)